



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 46/2009 – Autógrafo nº 8b0/09 – Proc. nº 733/09-CMV

LEI Nº 4.478, 09 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a divulgação da assistência religiosa a ser prestada nos hospitais e estabelecimentos congêneres no Município

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais localizados no Município ficam obrigados a divulgar, através de placas ou cartazes a serem afixados em locais de ampla visibilidade, preferencialmente, nas portarias, o direito à prestação de assistência religiosa, informando à população sobre a autorização de livre acesso aos ministros de cultos religiosos, desde que apresentem as credenciais específicas para o desempenho de suas atribuições, mesmo que fora dos horários normais de visitas, em caso de unção dos enfermos e/ou em situações urgentes.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de outubro de 2009.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de outubro de 2009.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Fábio Damasceno